



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 16

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	7	26
Secretaria de Estado de Governo	1	9	26
Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural			27
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional.....		11	
Secretaria de Estado de Educação.....	4	11	27
Secretaria de Estado de Fazenda.....	4	13	28
Secretaria de Estado de Obras.....	5		28
Secretaria de Estado de Saúde	5	14	30
Secretaria de Estado de Segurança Pública	5	20	38
Secretaria de Estado de Trabalho.....		21	
Secretaria de Estado de Transportes	6	21	39
Secretaria de Estado de Turismo.....		22	
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano		23	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	6	23	39
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....			39
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		24	40
Secretaria de Estado de Esporte.....		24	52
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação		24	
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania		24	
Secretaria de Estado da Criança.....		25	52
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		25	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	6		52
Ineditoriais			52

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.389, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011 (*)

Constitui Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão Permanente no âmbito da Subsecretaria de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, destinada a realizar apurações de Tomada de Contas Especial, nos termos estabelecidos pelo Art. 4º, §1º, da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e pelo Art. 3º, inciso II, do Decreto nº 30.200, de 25 de março de 2009, a ser composta pelos servidores PEDRO ORLANDO ANHOLETE, matrícula 125.894-X, Presidente; HELENA SABINO SILVA TORRES DE MESQUITA, matrícula 40.012-2, Membro; e RODRIGO SABBAG AMARAL BATISTA, matrícula 125.606-8, Membro; tendo como Suplentes dos titulares designados, pela ordem, os servidores ROSÂNGELA ALVES DE PAIVA, matrícula nº 22.374-3; RENATO SANTOS RIBEIRO, matrícula 127.107-5; ANA PAULA ANTONINO R. ROSAES BARBOZA, matrícula 158.093-0; WELMA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 174.792-4; MICHAELA GUIMARÃES FERREIRA PÁDUA, matrícula 125.595-9; JONI GONÇALVES PEREIRA, matrícula 1.200.269-0; CRISTIANA TORRES CAMPOS, matrícula 174.584-0; FERNANDA FRANCO CERQUEIRA, matrícula 174.701-0; MARCELO RODRIGUES ALMENDRA VILLA, matrícula 174562-X; SIONE THÁISE SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 209.183-6; BRUNO LUI CORREIA E SILVA, matrícula 019275; ANA LÚCIA RODRIGUES SILVA, matrícula 136.208-9; ANTÔNIO PEDRO MENDES FERREIRA, matrícula 1.431.142-9; LUIZ HENRIQUE LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 125.887-7; e SÍLVIO CESAR RIBEIRO FLORENTINO, matrícula 158.059-0; todos lotados na Subsecretaria de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do DF, devendo a servidora

HELENA SABINO SILVA TORRES DE MESQUITA, matrícula 40.012-2, atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 2º Fica designada, em observância ao Art. 4º, §1º, da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a Comissão Permanente constituída pelo Art. 1º deste Decreto, para, no prazo ora vigente, prosseguir com a instrução das tomadas de contas especiais relacionadas aos autos dos processos 010.000.390/2005, 017.000.001/2008, 017.000.538/2007, 080.007.304/2007, 480.000.444/2009 e 480.000.751/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 06 de dezembro de 2011.
124ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 233, de 07 de dezembro de 2011, página 03.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

Em 20 de janeiro de 2012.

Processo: 060.005.532/2011. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. Nos termos do disposto no art. 2º, do Decreto nº 33.404, de 9 de dezembro de 2011, acolhendo as manifestações do Secretário de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal e do Consultor Jurídico do Distrito Federal, indefiro o pedido de autorização para adesão à ata de registro de preços, do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços do Ministério da Saúde nº 00201/2010, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para a contratação da empresa INB – INFO NAVIGATION BRASIL SOLUCOES EM INFORMATICA LT, para prestação de serviços de solução de organização e integração de dados, em face do não atendimento das exigências contidas na Nota Técnica nº 008/2012-GAB/CONT/STC.

2. Publique-se.

Processo: 480.001.260/2011. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. Nos termos do disposto no art. 2º, do Decreto nº 33.404, de 9 de dezembro de 2011, acolhendo as manifestações do Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal e do Consultor Jurídico do Distrito Federal, indefiro o pedido de autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2011, oriunda do Pregão Eletrônico nº 15/2011, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, para a contratação da empresa EVIDENCE PRODUTORA DE EVENTOS LTDA. EPP, para prestação de serviços para a realização da conferência sobre Transparência e Contrato Social, em face da ausência de dotação orçamentária, a teor da manifestação da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal e da Nota nº 344/2011-CJDF/GAG.

2. Publique-se.

AGNELO QUEIROZ

ERRATA

No Decreto nº 33.405, de 12 de dezembro de 2011, republicado no DODF nº 15, de 20 de janeiro de 2012, páginas 01 a 03, do Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: “Republicado por ter sido encaminhado com erro no original...”, LEIA-SE: “Republicado por conter omissão, pela Editora Gráfica, na identificação de alíneas, na Resolução nº 4.738 de 30/09/2011 em anexo”.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL,

substituto, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XLIII e XLVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e o art. 48 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o cancelamento a pedido do permissionário, da Permissão Provisória para Ocupação de Box no Shopping Popular de Ceilândia, REGINALDO DA SILVA inscrito no CPF: 226.227.304-97 (Box 546) processo: 138-003.204/2007 do Shopping Popular de Ceilândia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na sua data de publicação.

EDSON LUIS PENHA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 20 DE JANEIRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 120 (cento e vinte mil) dias, a contar de 12 de janeiro de 2012, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho-Incorporação de Bens, instituído pela Ordem de Serviço nº 119, de 06 de outubro de 2011, publicada no DODF nº 198, de 11 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON LUIS PENHA FILHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 20 DE JANEIRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XXII, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto nº 17.079 de 28 de dezembro de 1995, a Ordem de Serviço – SUCAR de 26 de maio de 1998, a Ordem de Serviço nº 40, de 22 de março de 1999 – RA X, e o Parecer nº 72/2008 – PROCAD/PGDF, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar, para ano de 2011, adotando os valores do Decreto nº 30.734/2009 o preço público correspondente à utilização de áreas públicas com finalidade comercial ou de prestação de serviços, no âmbito da Região Administrativa do Guará, nos termos do Anexo I, da Ordem de Serviço nº 66 da Administração Regional do Guará de 24 de agosto de 2009.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA

ANEXO I – ANO DE 2011

ESPAÇOS OCUPADOS EM ÁREAS PÚBLICAS COM FINALIDADES COMERCIAIS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR:	UNIDADE m ² (metro quadrado)	VALORES EM REAIS PREÇO PÚBLICO		
		DIA	MÊS	ANO
Comércio estabelecido:				
a) Com cobertura	m ²	0,1485	4,458	53,496
b) Sem cobertura	m ²	0,0636	1,908	22,896
Canteiros de obras, parques de diversões, circos, exposição e similares	m ²	0,0148	0,444	5,328
Estacionamento cercado, sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m ²	0,0042	0,126	1,512
Área efetivamente utilizada por estabelecimento particular de ensino (coberta ou não)	m ²	0,106	0,318	3,816
Feiras permanentes – Vide Decreto nº 32.906, de 6/5/2011	m ²			
Feiras livres e similares – Vide Decreto nº 32.906, de 6/5/2011	m ²			
Banca em Mercado	m ²	0,1061	3,183	38,196
Placa, painel publicitário, outdoors e similares – Vide Lei nº 3.035, de 18/7/2002				
Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não:				
a) quiosques, trailers e similares – Vide Lei nº 4.257, de 2/12/2008 e Decreto nº 30.648, de 5/8/2009				
b) balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	Unidade	0,2971	8,913	106,956
c) caminhões	Unidade	1,2837	38,511	462,132

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
PAULO TADEU
Secretário de Governo
EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

Avanço de postos de serviço (PAG/PLL)	m ²	0,0138	0,414	4,968
Abrigo de Táxi	m ²	0,0722	2,166	25,992
Áreas efetivamente utilizadas com instalações e equipamentos que concorram para desenvolvimento de eventos com finalidade comercial	m ²	0,1485	4,458	53,496
Outras finalidades lucrativas/comerciais	m ²	0,1114	3,342	40,104

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4, DE 20 DE JANEIRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, Inciso XXII, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto nº 17.079 de 28 de dezembro de 1995, a Ordem de Serviço – SUCAR de 26 de maio de 1998, a Ordem de Serviço nº 40, de 22 de março de 1999 – RA X, e o Parecer nº 72/2008 – PROCAD/PGDF, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar, para ano de 2012, adotando os valores do Decreto nº 30.734/2009 o preço público correspondente à utilização de áreas públicas com finalidade comercial ou de prestação de serviços, no âmbito da Região Administrativa do Guará, nos termos do Anexo I, da Ordem de Serviço nº 66 da Administração Regional do Guará de 24 de agosto de 2009.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA

ANEXO I – ANO DE 2012

ESPAÇOS OCUPADOS EM ÁREAS PÚBLICAS COM FINALIDADES COMERCIAIS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR:	UNIDADE m ² (metro quadrado)	VALORES EM REAIS PREÇO PÚBLICO		
		DIA	MÊS	ANO
Comércio estabelecido:				
a) Com cobertura	m ²	0,1577	4,731	56,772
b) Sem cobertura	m ²	0,0675	2,0258	24,309
Canteiros de obras, parques de diversões, circos, exposição e similares	m ²	0,01571	0,4714	5,6569
Estacionamento cercado, sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m ²	0,0044	0,1337	1,6053
Área efetivamente utilizada por estabelecimento particular de ensino (coberta ou não)	m ²	0,0112	0,3376	4,051
Feiras permanentes – Vide Decreto nº 32.906, de 6/5/2011	m ²			
Feiras livres e similares – Vide Decreto nº 32.906, de 6/5/2011	m ²			
Banca em Mercado	m ²	0,1127	3,381	40,572
Placa, painel publicitário, outdoors e similares – Vide Lei nº 3.035, de 18/7/2002				
Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não:				
a) quiosques, trailers e similares – Vide Lei nº 4.257, de 2/12/2008 e Decreto nº 30.648, de 5/8/2009				
b) balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	Unidade	0,3155	9,465	113,58
c) caminhões	Unidade	1,363	40,89	490,68
Avanço de postos de serviço (PAG/PLL)	m ²	0,047	0,441	5,292
Abrigo de Táxi	m ²	0,0767	2,301	27,612
Áreas efetivamente utilizadas com instalações e equipamentos que concorram para desenvolvimento de eventos com finalidade comercial	m ²	0,1577	4,731	56,772
Outras finalidades lucrativas/comerciais	m ²	0,1183	3,549	42,588

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 18 de janeiro de 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, tendo em vista o disposto na Decisão nº 3.251/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE: PUBLICAR quadro de composição de preenchimento de cargos comissionados/função gratificada.

SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011.

ÓRGÃO	SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE			REQUISITADO DE ÓRGÃO/ENTIDADE DO GDF			SEM VÍNCULO COM O GDF			CEDIDOS		K - Total	L - Total de Ocupantes de Cargo em Comissão	M - % de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores sem Vínculo com o GDF	N - % de Servidores sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total
	A - sem Cargo em Comissão	B - com Cargo em Comissão	C - com Função Gratificada	D - sem Cargo em Comissão	E - com Cargo em Comissão	F - com Função Gratificada	G - Requirido Fora do GDF sem Cargo em Comissão	H - Requirido Fora do GDF com Cargo em Comissão	H1 - Servidor sem vínculo com o GDF com Cargo em Comissão	I - para órgão ou entidade do GDF	J - para órgão ou entidade fora do GDF				
Administração Regional de Santa Maria	32	2	0	6	4	0	0	1	109	5	0	159	116	95%	69%

NEVITON PEREIRA JÚNIOR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 8, DE 9 DE JANEIRO DE 2012.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLIII, do artigo 53, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, considerando os dispositivos previstos no parágrafo 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os valores do preço público correspondente à utilização de área pública com finalidade comercial ou de prestação de serviços, no âmbito desta Região Administrativa do Riacho Fundo II RA XXI, nos termos do ANEXO I, desta Ordem de Serviço.

Art. 2º Corrigir os valores de preço público com base no INPC de 6,1749%.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILRANO MACEDO DA SILVEIRA

ANEXO I - ANO 2012

Espaço ocupado em áreas públicas com finalidades comerciais ou prestação de serviços por:	UNIDADE	Valores em Real Preço Público		
		DIA	MÊS	ANO
Comércio Estabelecido:				
a) com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares)	M²	0,24	7,33	88,10
b) sem cobertura	M²	0,10	3,14	37,72
Estacionamento cercado sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	M²	0,01	0,23	2,80
Canteiros de obras, parques de diversões, exposições e similares	M²	0,02	0,82	10,06
Feiras permanentes	M²			
Feiras livres e similares	M²			
Banca em Mercado	M²	0,19	5,76	69,17
Placas, painel publicitário e similares Vide Lei nº 3.035, de 18.07.2002	M²			
Comércio ou serviço de ambulante em veículos motorizados ou não:	M²			
a) quiosques, trailer e similares	M²	0,08	2,61	31,43
b) balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	Unid.	0,54	16,24	194,94
c) Caminhões	Unid. M²	2,79	83,85	1.006,23
Avanços de postos de serviços (PAG/PLL)	M²	0,03	0,93	11,31
Abrijo de taxi	M²	0,07	1,98	23,80
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial	M²	0,24	7,33	88,04
Outras finalidades	M²	0,18	5,24	62,88

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL
COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 20 DE JANEIRO DE 2012.

O COORDENADOR DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 105 e 159 da Resolução nº. 1/2009-CEDF, alterada pela Resolução nº 1/2010-CEDF e, ainda, o contido no Processo 410.001.799/2010, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Marista Champagnat, situado na QSD Área Especial nº 1, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pela União Norte Brasileira de Educação e Cultura - UNBEC, com sede na Rua Jorge Tasso Neto, nº 318, Bairro Apipucos, Recife - Pernambuco, registrando que o referido instrumento legal contém 163 artigos e 50 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS SÍLVIO PINHEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 13, DE 20 DE JANEIRO DE 2012.

O COORDENADOR DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 105 e 159 da Resolução nº. 1/2009-CEDF, alterada pela Resolução nº 1/2010-CEDF e, ainda, o contido no Processo 410.003.405/2008, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Instituto Presbiteriano de Educação de Brasília - IPEB, situado no SRIA Área Especial nº 8, Lote A, Guará II - Distrito Federal, mantido pela Associação Brasiliense Evangélica Assistencial - ABEA, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 138 artigos e 32 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS SÍLVIO PINHEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 16, DE 20 DE JANEIRO DE 2012.

Divulga a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, RESOLVE:

Art. 1º A variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC relativa à atualização para o mês de referência de cálculo de fevereiro de 2012 é de 0,51% (cinquenta e um centésimos por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA

UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 20 DE JANEIRO DE 2012.

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV e IX, do art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, c/c art. 1º, do Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011, e nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que consta da CI nº 01/2012 – CP 11, referente ao processo 126.000.005/2009. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 259, de 11 de novembro de 2011, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 8, DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10 – SUREC de 13.02.2009, observada a Ordem de Serviço nº 06 – DIATE, de 16.02.2009, e fundamentado nas Leis nºs 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e/ou 4.072, de 27 de dezembro de 2007, e/ou 4.022, de 28 de setembro de 2007 e ainda o que consta nos autos do Processo 122.001.180/2011, a seguir relacionados (na ordem de nome do interessado, CPF do interessado, endereço do imóvel, nº da inscrição, motivo da cassação e data da vistoria/fim da isenção): 1) 122-000.064/2009, EDWIRGES MARIA PEREIRA, 254.146.821-00, S HARAPOANGA VILA DIMAS CJ D LT 83 - PLANALTINA/DF, 4952751-7, beneficiária deixou de residir no imóvel, 01/01/2012, RESOLVE: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP referentes aos imóveis supramencionados, em razão dos respectivos motivos expostos. Os requerentes e/ou interessados têm 30 (trinta) dias para recorrer da decisão, contados a partir da ciência, conforme previsto no art. 70, da Lei nº 4.567/2011.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR DE GESTÃO

Em 20 de janeiro de 2012.

O Diretor de Gestão da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal autoriza este ato para TORNAR SEM EFEITO o CONTRATO Nº 8197, publicado no DODF nº 13, de 18/01/2012, página 32, devido a erro material.

MÁRCIO CAMPOS LUTTEMBARCK

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO CONVOCATÓRIO Nº 5/2012.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL comunica a abertura da Dispensa de Licitação, emergencial, referente a prestação de serviço de realização de tratamento de Oxigenoterapia em Câmara Hiperbárica, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo 060.014.165/2011-SES. O

recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até: 12h00min do dia 25 de janeiro de 2012. Endereço: Diretoria de Análise Prospecção e Aquisição/UAG/SES-DF no Setor Áreas Isoladas Norte – Parque Rural S/N – Bloco A - 1º andar sala 113 – Brasília/DF – CEP 70.086-900.

MAURO JORGE DE SOUSA REIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FIANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 19 de janeiro de 2012

Processo: 054.002.191/2011. Interessado(s): PMDF/APMB. Assunto: Aquisição de Armários para o alojamento dos cadetes. Concordo com o despacho nº 20 da ATJ/DLF no sentido de que foram cumpridas todas as exigências constantes no Parecer Normativo nº 1.191/2009 PROCAD/PGDF, referente ao Processo 054.002.191/2011, com a devida adequação do teor da Decisão nº 2764/2011/TCDF, sendo cabível o prosseguimento da adesão a ata de registro de preços nº 25/2010 do Estado Maior do Exército brasileiro, após terem sido sanadas todas as pendências elencadas no Despacho nº 9/2012-ATJ/DLF. Desta maneira, em cumprimento ao disposto no Decreto Distrital nº 33.404 de 09 de dezembro de 2011, devem os Autos serem encaminhados para a apreciação do Secretário de Estado Planejamento e Orçamento do DF, do Secretário de Estado de Transparência e Controle do DF e do Consultor Jurídico do DF e, por fim, do Excelentíssimo Governador do DF, autoridade competente para autorizar as contratações por adesão a Ata de Registro de Preços. À Seção Administrativa do DLF para as seguintes providências: a) encaminhar o Processo à Secretaria de Estado Planejamento e Orçamento do DF para que seja dado prosseguimento ao feito; b) Publicar o presente Despacho em DODF.

ROBMILSON ARAÚJO DE LIMA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RETIFICAÇÃO

No Despacho de 21 de dezembro de 2011, publicado no DODF nº 245, de 23 de dezembro de 2011, página 41, que trata do Reconhecimento de Dívida de Exercício Anterior referente ao processo 053.002039/2011, em favor da BRASIL TELECOM S/A; ONDE SE LÊ: "...natureza da despesa 3.3.90-39-58...", LEIA-SE: "...natureza da despesa 3.3.90-92-39...".

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 19, DE 20 DE JANEIRO DE 2012.

O DIRETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, tendo em vista o que dispõe o Art. 100, § 4º, da Instrução nº 267, de 27 de junho de 2011, bem como a Instrução nº 1, de 2 de janeiro de 2012, RESOLVE: Art. 1º Aplicar, em primeira instância, ao CFC B Apache, a penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista no artigo 102, inciso V, da Instrução 267/2011, fundamentada no processo 055.000.012/2012. Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

UELSON SOUSA PRASERES

INSTRUÇÃO Nº 20, DE 20 DE JANEIRO DE 2012.

O DIRETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, tendo em vista o que dispõe o Art. 100, § 4º, da Instrução nº 267, de 27 de junho de 2011, bem como a Instrução nº 1, de 2 de janeiro de 2012, RESOLVE: Art. 1º Aplicar, em primeira instância, ao CFC B Gama, a penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista no artigo 102, inciso XI, da Instrução 267/2011, fundamentada no processo 055.046.450/2011. Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

UELSON SOUSA PRASERES

INSTRUÇÃO Nº 21, DE 20 DE JANEIRO DE 2012.

O DIRETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, tendo em vista o que dispõe o Art. 100, § 4º, da Instrução nº 267, de 27 de junho de 2011, bem como a Instrução nº 1, de 2 de janeiro de 2012, RESOLVE: Art. 1º Aplicar, em primeira instância, ao CFC B Layser Ltda, a penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista no artigo 102, inciso XI, da Instrução 267/2011, fundamentada

no processo 055.000.011/2012.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

UELSON SOUSA PRASERES

INSTRUÇÃO Nº 22, DE 20 DE JANEIRO DE 2012.

O DIRETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, tendo em vista o que dispõe o Art. 100, § 4º, da Instrução nº 267, de 27 de junho de 2011, bem como a Instrução nº 1, de 2 de janeiro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, em primeira instância, ao CFC B Meta, a penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista no artigo 102, inciso XI, da Instrução 267/2011, fundamentada no processo 055.045.863/2011.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

UELSON SOUSA PRASERES

INSTRUÇÃO Nº 23, DE 20 DE JANEIRO DE 2012.

O DIRETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, tendo em vista o que dispõe o Art. 100, § 4º, da Instrução nº 267, de 27 de junho de 2011, bem como a Instrução nº 1, de 2 de janeiro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, em primeira instância, ao CFC B Rally Ltda, a penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista no artigo 102, inciso XI, da Instrução 267/2011, fundamentada no processo 055.046.455/2011.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

UELSON SOUSA PRASERES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 15, DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e tendo em vista o contido no Memorando nº 9/2012-COPED, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para realização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo citado no artigo 3º da Instrução nº 184 de 10 de novembro de 2011, a partir de 27 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO LÚCIO LIMA DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 16, DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e tendo em vista o contido no Memorando nº 7/2012-COPED, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para realização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo citado no artigo 3º da Instrução nº 186 de 10 de novembro de 2011, a partir de 27 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO LÚCIO LIMA DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 17, DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e tendo em vista o contido no Memorando nº 10/2012-COPED, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para realização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo citado no artigo 3º da Instrução nº 183 de 10 de novembro de 2011, a partir de 27 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO LÚCIO LIMA DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 18, DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e tendo em vista o contido no Memorando nº 11/2012-COPED, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para realização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo citado no artigo 3º da Instrução nº 182 de 10 de novembro de 2011, a partir de 27 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO LÚCIO LIMA DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 19, DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e tendo em vista o contido no Memorando nº 8/2012-COPED, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para realização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo citado no artigo 3º da Instrução nº 185 de 10 de novembro de 2011, a partir de 27 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO LÚCIO LIMA DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 20, DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e tendo em vista o contido no Memorando nº 2/2012-COPED, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para realização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo citado no artigo 3º da Instrução nº 193 de 14 de novembro de 2011, a partir de 30 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO LÚCIO LIMA DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 21, DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e tendo em vista o contido no Memorando nº 03/2012-COPED, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para realização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo citado no artigo 3º da Instrução nº 194 de 14 de novembro de 2011, a partir de 27 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO LÚCIO LIMA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 16, DE 20 DE JANEIRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas pelo Decreto nº 28.112 de 11 de julho de 2007, considerando o disposto na Lei nº 2.706, de 27 de abril de 2001, além da lotação atual dos Auditores Fiscais de Atividades Urbanas, Especialização Controle Ambiental, RESOLVE:

Art. 1º A fiscalização decorrente do exercício das atribuições a que se referem os arts. 2º a 8º da Lei nº 2.706/2001 terá como área de atuação todo o território do Distrito Federal e obedecerá à programação fiscal previamente elaborada pela Coordenadoria de Fiscalização, cujo desmembramento em ações fiscais individuais dar-se-á por ordem de serviço da respectiva chefia imediata.

Art. 2º Serão consideradas ordens de serviço as demandas repassadas, de ofício, aos Auditores Fiscais de Atividades Urbanas, Especialidade Controle Ambiental.

Art. 3º A ordem de serviço será dispensável para as ações fiscais de caráter emergencial que não possam ser comunicadas a tempo à chefia imediata e visem coibir e/ou cessar grave dano ambiental de caráter irreversível que possa colocar em risco o meio ambiente, a segurança coletiva ou a saúde da população.

Art. 4º A vigência da presente Ordem de Serviço será de 1º/01/2012 à 31/12/2012.

NILTON REIS BATISTA JÚNIOR

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA PRESIDENTE

Em 18 de janeiro de 2012.

Informação: 13/2012 - DGA (AA); Processo: 34.489/2011; Assunto: Inexigibilidade de licitação – renovação de suporte técnico e atualização do programa VOLARE, pelo período de 12 meses, e aquisição do Módulo de Licitações (base SINAPI). AUTORIZO, no uso das competências a mim atribuídas pelo artigo 68, inciso IV, da LO/TCDF c/c o artigo 84, inciso XXIII, do RI/TCDF e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com base no inciso I do art. 25 do mesmo diploma legal, no valor de R\$ 14.489,72 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), em favor da BP S/A, para atender despesa com a renovação de suporte técnico e atualização do programa VOLARE, pelo período de 12 meses, e aquisição do Módulo de Licitações (base SINAPI), condicionada à verificação da validade das certidões negativas (FGTS, INSS e TRIBUTOS DO GDF).

MARLI VINHADELI

Presidente